



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera redação da Lei nº 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências.



GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **HORTIFRUTICULTURA** na ordem de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para incentivar a implementação de pomares, com subsídio de mudas de frutas, disponibilização de sacas de adubos de acordo com a produção, pagamento de juros para infraestrutura e de disponibilização de horas máquinas gratuitas.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 150.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de **DECRETO** expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **AGROINDÚSTRIAS** na ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para auxílio a fundo perdido e subsídio de pagamento de juros para construção de infraestrutura.”

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 30.000,00 por ano.

8

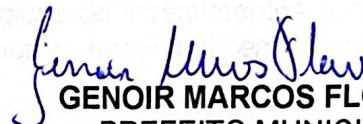


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
15 DE JUNHO DE 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Altera redação da Lei nº 2.129/2022, de 19 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Lei 2.19/2022, de 19 de dezembro de 2022, instituí o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando a adoção de medidas e pontos estratégicos de investimentos para os próximos 10 anos, buscando o desenvolvimento municipal em saúde, educação, emprego, agricultura e infraestrutura.

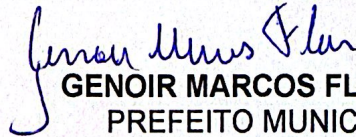
O programa objetiva potencializar o desenvolvimento municipal com a melhora da qualidade de vida da população, bem como a ampliação de crescimento da cadeia econômica, aumentando, também, o valor adicionado municipal que possibilitará futuros novos investimentos.

O presente Projeto de Lei objetiva propor alterações pontuais no referido programa com melhoramentos em dois artigos da Lei.

Sem dúvida, o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, objetiva potencializar o crescimento de nosso Município.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
15 DE JUNHO DE 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.